

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.681.926 3 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/10/2000

NOME DEJAIR JOSE GOULART

FILIAÇÃO DONATO JOSE GOULART
TEREZINHA GOULART

NATURALIDADE IVATUBA/PR DATA DE NASCIMENTO 27/02/1955

DOC. ORIGEM COMARCA=CURITIBA/PR, BACASHERI
C.NASC 168, LIVRO=A6, FOLHA=21

CPF 368.627.979-72

CURITIBA - PR

MARCO ANTONIO LAGANA
DIRETOR
29/08/83

22308
STA CORA

U5M
21688

U5
FAT
15274

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
"NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS"

POLEGAR DIREITO

Dejaire Jose Goulart

ASSINATURA TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE



Outubro Rosa

É tempo de atenção à saúde feminina!



Entrega: Rua Engenheiros Relouças, nº 1376
CEP: 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF: 16.494.013/0001-45
Inscrição Estadual: 101.80380-64
Site: www.sanepar.com.br
Teleatendimento: 0800-200-0115

AVISO DE VENCIMENTO

NOME DO CLIENTE		MATRÍCULA										
DEJAIR JOSE GOULART		1931.5207										
ENDERECO	NÚMERO	Nº LADO - Nº PRETE										
R GOIAS	898	892										
Q23 L015												
CEP	LOCAL											
85.892-000	SANTA HELENA											
RGTUO DE LEITURA		HIDRÔMETRO										
241-04-19-050-19100		516F072728-4-1										
		CAT - RES - COM - IND - UTP - POP										
		011 001 000 000 000 000										
QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA		Turbidez										
Nº Mínimo de Amostras Exigidas		15										
Nº Amostras Realizadas		15										
Nº Amostras que Atenderam à Legislação		15										
Conclusão		Todas as amostras atenderam à legislação.										
HISTÓRICO DE PAGAMENTOS												
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
2024	X	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2025	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	X	X	----	----	----
FAIXAS DE CONSUMO ----- VOLUME ----- VALOR M3/R\$ ----- TOTAIS -----												
AGUA				AGUA ESGOTO								
RES MÍNIMO				5 52,33 41,86								

HISTÓRICO DE CONSUMO ^{m³}												
10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25		
4	5	4	4	4	3	4	4	3	3	R		
DIAS DE CONSUMO		DATA LEITURA		LEITURA ANTERIOR		LEITURA ATUAL		CONSUMO ^{m³}		REFERÊNCIA		
30		05/09/2025		773		776		3		09/2025		
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA				MÉDIA DE CONSUMO ^{m³} - ÚLTIMOS 3 MESES				VENCIMENTO				
--				3				19/09/2025				
PREVISÃO DO PRÓXIMO LEITURA (ÁGUA)			ESGOTO		SERVIÇOS		TOTAL					
07/10/2025			52,33		41,86		0,00		94,19			

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR
COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE: DEVER DE TODOS.
TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 7,17

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

TURBIDEZ: ocorre devido às partículas em suspensão na água.
COR: ocorre devido às substâncias dissolvidas na água.
CLORO: produto químico utilizado para eliminar bactérias.
FLUOR: produto químico adicionado à água para prevenir a cárie dentária.
COLIFORMES TOTAIS: bactérias provenientes da natureza.

- ❖ O Relatório Anual da Qualidade da Água está disponível no site www.sanepar.com.br e pode ser solicitado pelo 0800-200-0115 e nas Centrais de Relacionamento.
- ❖ De acordo com o Art. 4º da Lei 12.007/2009, o Histórico de Pagamentos, constante nesta conta, substitui as contas mensais para comprovação de quitação, relativos aos meses nela consignados, não quitando outros débitos anteriores ou posteriores aos indicados na conta, nem aqueles questionados judicialmente. Os meses que se encontram com o campo preenchido com a letra (X) significa que a conta está pendente, cancelada ou não existe conta para a referência e com a anotação "pago" que a conta está quitada.
- ❖ Autorize o débito automático da sua conta. Informe-se na sua agência bancária.
- ❖ Contas pagas após o vencimento há incidência de atualização monetária pela variação do IPCA entre as datas de vencimento e pagamento, multa de 2% e juros de mora de 0,033% ao dia, conforme o Art. 125 da Resolução 003/2020 - AGEPAR. A atualização monetária, multa e juros de mora serão incluídos em conta futura.
- ❖ O não pagamento da conta poderá ocasionar a suspensão do abastecimento, conforme estabelecido no Decreto Federal 7.217/2010 e implicará na sua inscrição no Cadastro Informativo Estadual - CADIN, conforme a Lei Estadual 18.466/2015.
- ❖ Informações sobre tarifas e onde pagar sua conta, acesse www.sanepar.com.br.
- ❖ Não há incidência de tributação estadual ou municipal nesta conta.
- ❖ É vedada a instalação de eliminador de ar, bomba de sucção ou elementos estranhos na ligação de água, bem como a derivação da tubulação, conexão cruzada, violação ou retirada dos lacres da ligação, conforme o Art. 10 da Resolução 003/2020 - AGEPAR.
- ❖ Para fazer a leitura do hidrômetro, anote somente os números pretos, desprezando os números vermelhos, se houver.
- ❖ Para comunicar vazamentos, solicitar ou cancelar serviços, informações sobre o bloqueio da cobrança da taxa de lixo, se houver, e outras informações ligue para 0800-200-0115 ou acesse www.sanepar.com.br.
- ❖ Todos os serviços prestados são lançados e faturados, exclusivamente, via conta. Caso solicitem qualquer valor em dinheiro em nome da Sanepar, não concorde e denuncie pelo site www.canalintegro.com.br/sanepar.
- ❖ Baixe o aplicativo Sanepar Mobile, disponível no Google Play e App Store.
- ❖ Mantenha seus dados cadastrais atualizados.
- ❖ Ouvidoria AGEPAR - telefone: 0800-644-2013.



Mais informações para você ➡

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: DEJAIR JOSÉ GOULART	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: CASADO	
PROFISSÃO: APOSENTADO	
RG: 1.681.926-3 - SESP/PR	CPF: 368.627.979-72
ENDEREÇO: AV. GOIAS, 898, SANTA HELENA, PR, CEP: 85.892-000	
TELEFONE: (45)98842-6043 – (45)98405-3488	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Santa Helena - PR, 02 de outubro de 2025

Dejaí José Goulart
DECLARANTE

DEJAIR JOSÉ GOULART

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

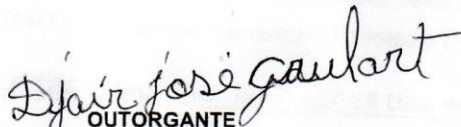
OUTORGANTE:

NOME: DEJAIR JOSÉ GOULART	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: CASADO	
PROFISSÃO: APOSENTADO	
RG:1.681.926-3 - SESP/PR	CPF: 368.627.979-72
ENDEREÇO: AV. GOIAS, 898, SANTA HELENA, PR, CEP:85.892-000	
TELEFONE: (45)98842-6043 – (45)98405-3488	

OUTORGADO: CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Santa Helena - PR, 02 de outubro de 2025


OUTORGANTE
DEJAIR JOSÉ GOULART

- Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda -

Que entre si fazem partes justas, avindas e contratadas de um lado o(a) Sr.(a) NILSON KERBER

infra firmado(a), brasileiro, casado, motorista residente e domiciliado(a) em Santa Helena - Pr

aqui denominado(a) VENDEDOR(A), e, de outro lado o(a) Sr.(a) DEJAIR JOSE GOULART, CI- 1.681.926 SSP PR

infra firmado(a), brasileiro, solteiro, maior agricultor

residente e domiciliado(a) em Santa Helena - Pr

aqui denominado(a) COMPRADOR(A), contratam respectivamente de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA:

O(A) Sr.(a) NILSON KERBER aqui denominado(a) VENDEDOR(A) na qualidade de legítimo(a) dono(a) e proprietário(a) Lote urbano nº 02 da quadra 117 com 600 M2 situado em Santa Helena - Pr na Av. Santa Catarina, com uma casa de madeira com 54 M2, pelo presente, vende, cede e transfere ao Sr. Dejaire Jose Goulart.



SEGUNDA:

O preço para a venda do constante da cláusula precedente d/ instrumentento, combinado pelas partes contratantes em comum acordo é de Cr\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil cruzeiros) pagáveis do seguinte modo: A- 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) representados por um automóvel Volks ano 1.976 cor amarelo, B- 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) em moeda corrente nacional, neste ato, C- 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) representados por um relógio marca ORIENTO.

TERCEIRA:

O constante da cláusula primeira d/ contrato que ora é (são) vendido, s) é (são) entregue(s) podendo o(a) COMPRADOR(A), a partir d/ data tomar posse do(a)s] Bens ora transacionado(s).

QUARTA:

Todos os impostos e taxas que recaiam ou venham recair sobre o que n/ ato é vendido, objeto do presente instrumento, até esta data correrão por conta do(a) VENDEDOR(A). A venda foi feita

QUINTA:

Que o comprador toma posse do imóvel ora negociado, a partir desta data.

Que os impostos e taxas correspondentes, que ocorram a partir desta data serão por conta do comprador.

Que o vendedor se compromete de entregar os documentos necessários para escritura publica de compra e venda, a partir desta data,

SEXTA:

Em caso de arrependimento, o qual das partes contratantes arrepender-se pagará a importância combinada em comum acordo de Cr\$

na ocasião da eventual ocorrência. em moeda corrente Nacional

SÉTIMA:

Tudo o que for devido em razão d/ contrato e que comporte em processo executivo será cobrado em ação competente, ficando a cargo da parte julgada infratora todas as despesas devidamente comprovadas que a outra parte constituir para a ressalva de seus direitos.

OITAVA:

Para as questões resultantes, oriundas do presente instrumento particular de compromisso, elegem de comum acordo o forum juridico da comarca da cidade de S. Helena n/ Estado, seja qual for o domicilio dos contratantes.

E, por serem e se acharem assim, justos, avindos e contratados, assinam o presente instrumento particular de compromisso de compra e venda em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a bem fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.



Santa Helena, (Pr.), 2 de agosto de 1.982.

TESTEMUNHAS:

Salustiano José do Santos

CLÁUSULAS ESPECIAIS:

CARTÓRIO BUENO

VENDEDOR(A)
CPF n.º 197 763 709

COMPRADOR(A)
CPF n.º 213 377 646 49

Reconheço verdadeira s.a.s. firma de
Nilson Kerber, Dejalir José
Goulart o dou 16.
da test. da verdade
Sta. Helena, 02 de Dezembro de 1982

Registro de Títulos e Documentos
3.639
4275 850
A/1 B-6
07 11 1982
Neiva Lourdes de M. Nauenstein
DESIGNADA

Que entre si fazem partes justas, avindas e contratadas de um lado o(a) Sr(a) NILSON KERBER

infra firmado(a), brasileiro, casado, motorista

residente e domiciliado(a) em Santa Helena - Pr

aqui denominado(a) VENDEDOR(A), e, de outro lado o(a) Sr(a) DEJAIR JOSE GOULART,

CI- 1.681.926 SSP PR

infra firmado(a), brasileiro, solteiro, maior agricultor

residente e domiciliado(a) em Santa Helena - Pr

aqui denominado(a) COMPRADOR(A), contratam respectivamente de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA:

O(A) Sr(a) NILSON KERBER

aqui denominado(a) VENDEDOR(A) na qualidade de legítimo(a) dono(a) e proprietário(a) Lote urbano nº 02 da quadra 117 com 600 M2 situado em Santa Helena - Pr na Av. Santa Catarina, com uma casa de madeira com 54 M2, pelo presente, vende, cede e transfere ao Sr. Dejaire Jose Goulart.



SEGUNDA:

O preço para a venda do constante da cláusula precedente d/ instrumentento, combinado pelas partes contitantes em comum acordo é de Cr\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil cruzeiros) pagáveis do seguinte modo: A- 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) representados por um automovel Volks ano 1.976 cor amarelo, B- 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) em moeda corrente nacional, neste ato, C- 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) representados por um relógio marca ORIENTO.

TERCEIRA:

O constante da cláusula primeira d/ contrato que ora é (são) vendido(s) é (são) entregue(s) _____ podendo o(a) COMPRADOR(A), a partir d/ data tomar posse do(a)s _____ Bens _____ ora transacionado(s).

QUARTA:

Todos os impostos e taxas que recaiam ou venham recair sobre o que n/ ato é vendido, objeto do presente instrumentento, até esta data correrão por conta do(a) VENDEDOR(A). A venda foi feita _____ sem reserva de domínio livre e desembaraçada de quaisquer dividas ou ônus.